



LEI Nº 1.927/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, unidade 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, projeto/atividade 27.812.0016.2116 - Reforma e Ampliação da Quadra da Vila Almeida, natureza da despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

UNIDADE - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE - 27.812.0016.2116 - Reforma e Ampliação da Quadra da Vila Almeida.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 01524 - 00955 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*).

CONTA DE DESPESA - 01523 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 13.255,07 (*treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 01525 - 00955 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).



Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério do Esporte - Proposta nº 045931/2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.1.8.10.91.02.00.00.00 "RECEITA REFORMA E AMPLIAÇÃO - QUADRA DA VILA ALMEIDA - FR 955".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

